

QUANDO AS CONTAS SE COMPLICAM: O QUE FAZER?



SOBREVIVER AO SOBRE-ENDIVIDAMENTO

ACAUTELE-SE: NUNCA SE SABE O DIA DE AMANHÃ.



Mesmo com uma gestão cuidadosa e um endividamento controlado, podem sempre surgir imprevistos que podem levar à perda de rendimentos ou ao aumento das despesas e, desta forma, ao desequilíbrio das nossas finanças pessoais. A morte de um familiar, um divórcio, um acidente, a perda do emprego ou a redução do vencimento, são situações que podem acontecer, colocando em causa a estabilidade financeira de uma família e a impossibilidade de cumprir com os compromissos económicos anteriormente assumidos.

Os créditos acumulam-se, os juros aumentam e a situação de desequilíbrio financeiro, no limite, poderá levar ao incumprimento (com 2 ou mais prestações de créditos em atraso) que se arrasta até chegar a uma situação de sobre-endividamento. Ao longo dos últimos anos, os pedidos de ajuda na DECO têm aumentado substancialmente.



Uma pessoa encontra-se sobre-endividada

quando não consegue pagar, ao longo de um período de tempo, um ou mais dos seus empréstimos, uma vez que o seu saldo devedor é superior ao valor do seu rendimento disponível.



Mais vale prevenir do que remediar



Para ter as suas finanças equilibradas, evitando uma situação de sobre-endividamento, tenha em atenção as regras básicas para uma **boa gestão das suas finanças pessoais**:

- Todas as famílias devem **elaborar mensalmente** o seu **orçamento**. É uma tarefa fácil e o melhor instrumento de controlo dos rendimentos e das despesas;
- **Faça uma poupança**, independentemente do valor. Se possível, retire mensalmente um valor do seu rendimento para poupança, qualquer que seja a quantia. É muito importante que tenha uma poupança (uma reserva) que lhe permita fazer face a algum imprevisto e acautelar o futuro;
- **Recorra ao crédito apenas para antecipar uma compra que lhe seja absolutamente indispensável** e desde que a capacidade financeira do seu agregado o possa suportar. O crédito é uma forma de antecipar rendimentos para efetuar consumos no presente, mas que terá que pagar no futuro;
- Se decidir recorrer ao crédito, **analise a sua situação financeira** e avalie se o seu orçamento familiar lhe permite contrair uma dívida. Os encargos mensais com empréstimos não devem ultrapassar os 35% do rendimento mensal disponível;
- **Pesquise, compare e negocie o seu crédito**: Compare a TAE, a TAER ou a TAEG que refletem o custo total do crédito. Quanto mais baixas são estas taxas mais baratos são os créditos.



Se a sua situação financeira começa a complicar-se: os rendimentos diminuem, as despesas aumentam e começa a ter dificuldades em cumprir os compromissos financeiros assumidos. **Se prevê entrar em incumprimento com os seus créditos ou se já se encontra em incumprimento** tome medidas rápidas e procure soluções. **O pior é não fazer nada. A solução não vai surgir por si!**

Contas e mais contas! Como é que vou resolver?



➔ **Contacte os seus credores e apresente a sua situação.** As instituições de crédito estão legalmente obrigadas a analisar a sua situação financeira. Os credores deverão estar recetivos, pois uma situação de incumprimento não é favorável a nenhuma das partes.

➔ **Tente renegociar as suas dívidas:** pedir um alargamento do prazo do empréstimo, renegociar a taxa de juro ou pedir um período de carência pode ajudar a baixar a prestação que tem a pagar.

Alargar o prazo do empréstimo pode ser a solução para baixar a prestação, mas no futuro pagará mais juros do seu empréstimo.

Num período de carência, não há lugar a amortização de capital, apenas se pagam os juros. A prestação será menor, mas quando o período de carência terminar, o consumidor terá uma prestação mais elevada, porque fica com menos tempo para amortizar o capital contratado.

As instituições de crédito são obrigadas a detetar os clientes que estejam prestes a entrar em incumprimento e a apresentar propostas para a reestruturação dos créditos, se o cliente apresentar capacidade financeira. **Mas a solução vai sempre depender do seu empenho.**

➔ **Se ainda assim, não conseguir resolver a sua situação:**

- **Reduza substancialmente os seus gastos:** faça um orçamento rigoroso, sustentável e aplique-o; analise as suas despesas e defina aquelas que pode anular ou reduzir;
- **Suspenda o recurso ao crédito:** não contraia empréstimos para pagar as prestações de empréstimos anteriores; Se o fizer, pode mais facilmente entrar numa espiral de endividamento.
- **Pondere a consolidação dos créditos:** se tiver créditos de várias instituições financeiras pode tentar consolidar os empréstimos (juntar todos os créditos num só).
- **Mantenha o contacto com os credores:** não desligue o telefone e não deixe as cartas fechadas. Tente sempre, com cada um, negociar planos financeiros adequados à sua situação: também não aceite um plano que não possa cumprir;
- **Em último caso, pode solicitar insolvência:** mas informe-se bem sobre as responsabilidades que assume.

Também pode contactar a Rede Extrajudicial de Apoio ao Cliente Bancário, através da Direção-Geral do Consumidor.

Atenção: O atraso no pagamento dos seus encargos pode ter consequências graves se o credor recorrer a tribunal para penhorar os seus bens.

Penhora de rendimentos - De acordo com a lei são impenhoráveis 2/3 donde pode ser penhorado 1/3. Mas a lei impõe limites mínimos e máximos. O limite mínimo corresponde a um salário mínimo nacional e o limite máximo corresponde a um montante equivalente a 3 salários mínimos nacionais.

Mesmo com muito esforço, muitas famílias não conseguem reestruturar as dívidas acumuladas e recuperar financeiramente. Se não houver capacidade patrimonial (casa, carro e outros bens), nem capacidade monetária, neste caso, a solução poderá ser a **insolvência de pessoas singulares**.

A insolvência de particulares: o que deve saber!

Em que consiste o processo de insolvência?

Quando não consegue pagar as suas dívidas e tendo esgotado as suas possibilidades junto dos credores, poderá recorrer à insolvência de pessoas singulares. Este processo deve ser requerido junto do tribunal.

Terá que contratar os serviços de um advogado. Se não tiver meios económicos poderá recorrer ao Apoio Judiciário junto dos serviços de atendimento da Segurança Social.

Um processo de insolvência pode evitar que uma pessoa sobre-endividada fique para sempre com dívidas que não consegue pagar e recuperar financeiramente.

Mas tenha em atenção: esta solução não é fácil. É um processo difícil e complicado. Todos os seus bens serão apreendidos, será privado da administração dos mesmos e a sua independência financeira ficará fortemente condicionada.

Como se desenvolve o processo de insolvência:

1.º O tribunal decreta a venda dos bens do devedor com o objetivo de pagar as dívidas. Se o dinheiro obtido com esta venda for insuficiente para pagar todas as dívidas, o devedor continuará a ser responsável pelas dívidas remanescentes, após encerramento do processo de insolvência.

2.º Para não ficar responsável por estas dívidas remanescentes, as pessoas singulares, podem fazer um **pedido de**

exoneração do passivo restante. A exoneração traduz-se no perdão da dívida remanescente e o pedido tem que ser feito pelo devedor no requerimento de apresentação à insolvência no tribunal.

3.º Caso a exoneração seja concedida, durante cinco anos, o insolvente fica obrigado a pagar uma quantia aos credores, calculada em função do seu rendimento e determinada pelo administrador de insolvência, nomeado pelo tribunal. No fim deste prazo, o insolvente é declarado desobrigado de todas as dívidas incluídas no processo de insolvência, permitindo-se assim a sua reabilitação.

Em alternativa, as pessoas singulares também podem apresentar, com o pedido inicial do processo de insolvência, **um plano de pagamentos.**

O plano de pagamentos deve ser sujeito à aprovação dos credores e, em caso de aceitação por parte destes, é homologado pelo juiz, que deverá declarar, igualmente, a insolvência do devedor. Neste caso, terá que efetuar o pagamento de uma quantia aos credores, de acordo com o plano, mas assim evita-se a liquidação (venda ou perda) dos bens. Neste caso, o valor das dívidas tem que ser pago integralmente, de acordo com o plano.



DECO – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
PARA A DEFESA DO CONSUMIDOR

Rua Artilharia Um, 79 – 4º
1269 -160 LISBOA
Tel: 213 710 200
Fax: 213 710 299
E-mail: decolx@deco.pt

DELEGAÇÕES REGIONAIS DA DECO

MINHO

Rua General Luís Rego, 120
4900-344 VIANA DO CASTELO
Tel: 258 821 083
Fax: 258 820 099
E-mail: deco.vianadocastelo@deco.pt

NORTE

Rua da Torrinha, 228 H, 5º
4050-610 PORTO
Tel: 223 391 960
Fax: 222 019 990
E-mail: deco.norte@deco.pt

COIMBRA

Rua Padre Estevão Cabral, 79 – 5º
Sala 504
3000-371 COIMBRA
Tel: 239 841 004
Fax: 239 841 008
E-mail: deco.coimbra@deco.pt

SANTARÉM

Rua Pedro de Santarém, 59-1º Dto.
2000-223 SANTARÉM
Tel: 243 329 950
Fax: 243 329 951
E-mail: deco.santarem@deco.pt

ÉVORA

Travessa Lopo Serrão, 15 A - R/C
7000-629 ÉVORA
Tel: 266 744 564
Fax: 266 730 765
E-mail: deco.evora@deco.pt

ALGARVE

Rua Dr. Coelho de Carvalho, 1 C
8000 – 322 FARO
Tel: 289 863 103
Fax: 289 863 108
E-mail: deco.algarve@deco.pt

CONTACTE-NOS

www.gasdeco.net



Caso necessite, o nosso **Gabinete de Apoio ao Sobre-endividado (GAS)** presta informação e aconselhamento para a gestão do seu orçamento familiar e pode ajudá-lo no contacto com as entidades credoras.

Com o apoio:
Fundo para a Promoção dos
Direitos dos Consumidores

